



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO  
DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO NO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DE  
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos próprios e oriundos da assinatura de termos de convênio com o Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** a utilidade pública a que se destinará o imóvel objeto desde decreto, com a edificação do Estacionamento do Estádio O Ernestão com ampliação da construção do estádio, a instalação do Polo Comercial, Industrial e Serviços de Queimadas – Paraíba e da Garagem Municipal para os veículos de propriedade do Município de Queimadas, com o permissivo do Art. 5º, alíneas e), i), m) e n) do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

**CONSIDERANDO** a adequada localização do bem e o fácil acesso por vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

## **DECRETA**

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, do imóvel na zona rural, de propriedade de João Teodósio da Silva, situado numa área de 7.00 (Sete hectares), pelo avaliação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais o hectare), totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil), localizado ao lado do campo de futebol “O Ernestão” e a maior parte por trás do mesmo, tendo as seguintes confrontações: AO NORTE, com as terras de José Carlos de Sousa Rego, medindo 334 metros; AO SUL, com as terras de Juarez Pereira de Meneses, medindo 265,47; AO OESTE, com as terras de Camilo Roma de Brito, medindo 135,59 metros e com as terras de Antônio Teodósio da Silva, medindo 108,90 metros; AO LESTE, com o Estádio "O Ernestão", em três faces que medem, respectivamente 92,49 metros, 86,60 metros e 159,59 metros.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – O imóvel desapropriado será utilizado para a edificação do Estacionamento do Estádio Municipal “O Ernestão”, com ampliação da área edificada do estádio, a instalação do Polo Comercial, Industrial e Serviços de Queimadas – Paraíba e da Garagem Municipal para os veículos de propriedade do Município de Queimadas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.0042.1053 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 29 de agosto de 2017.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito

(assinado no original)